



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ofício nº 315/2023/ SMAS

Imbituva, 31 de Agosto de 2023.

**Aos cuidados da
Prefeitura Municipal
Imbituva – PR.**

Assunto: Solicitação de formalização de Contrato de Inexigibilidade, para aquisição e fornecimento de passagens intermunicipais, com o Serviço de Benefício Eventual, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Orçamento Próprio.

SENHOR PREFEITO:

Vimos respeitosamente por meio deste, solicitar a formalização de Contrato de Inexigibilidade, para aquisição e fornecimento de passagens intermunicipais, com o Serviço de Benefício Eventual, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social.

- Para Tanto, indicamos a fonte livre – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 31.899,60 reais, através do termo de referência e demais documentos em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA – PASSAGEM INTERMUNICIPAL – BENEFÍCIO EVENTUAL

1. OBJETO

- 1.1** Contratação da empresa para aquisição de passagens intermunicipais, com os seguintes destinos (Ponta Grossa, Irati e Prudentópolis), para fornecimento gratuito a famílias e/ou indivíduos do município de Imbituva, que são atendidos pela Lei de Benefícios Eventuais. A empresa, a ser contratada, passará por processo licitatório. Os itens a serem adquiridos, seguirão as condições estabelecidas por este Termo de Referência.
- 1.2** A Licitação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.3** Ficará sob responsabilidade da contratada, o fornecimento das passagens, nos destinos citados acima, mediante autorização fornecida pela Secretaria de Assistência Social / Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, além de outros itens necessários, caso a Secretaria de Assistência Social solicite, para o sucesso do contrato firmado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** Os itens a serem adquiridos, são passagens intermunicipais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1905/2022, seguindo a especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Ponta Grossa-PR. 60 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	60	720	R\$ 27,24	R\$ 19.612,80
2	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Irati-PR. 30 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360	R\$ 13,67	R\$ 4.921,20
3	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Prudentópolis-PR. 30 Passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360	R\$ 20,46	R\$ 7.365,60
4	TOTAL				R\$ 31.899,60

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 3.1** A passagem deverá ser fornecida, mediante a entrega da autorização padrão (conforme anexo), emitida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e documento oficial com foto, ou em casos excepcionais (em caso de perda da documentação), mediante a apresentação de boletim de ocorrência expedido pela polícia civil, atualizado em até 30 dias.
- 3.2** Todos os itens deverão ser entregues conforme a descrição e quantidade unitária informada na tabela acima.

4. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DE VALOR

- 4.1** A definição do valor estipulado neste edital, teve como referência, o valor tarifado pela agência atualmente, conforme especificado no orçamento, há ainda uma Declaração de Exclusividade expedida pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, onde somente o Expresso Princesa dos Campos S.A atende as ligações de estradas, objeto deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1** O contrato a ser firmado, terá um prazo de execução de 12 meses, com solicitação à critério do CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, desde que não exceda o limite de fornecimento estipulado acima, devendo obrigatoriamente, o bilhete de passagem, ser entregue nas dependências da Rodoviária Municipal.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1** A necessidade de aquisição dos itens, será para atender as famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social, bem como, no seu Equipamento Socioassistencial – CREAS, com previsão na Lei Municipal 1905/2022, Art. 46, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais.
- 6.2** Conforme ofício do último semestre de 2023, cópia em anexo, emitido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, foram fornecidas atualmente 242 passagens intermunicipais aos solicitantes que procuraram a unidade, dentre as cidades limítrofes de Ponta Grossa, Irati e Prudentópolis.
- 150 passagens fornecidas até Ponta Grossa;
 - 39 passagens fornecidas até Irati;
 - 53 passagens fornecidas até Prudentópolis.
- 6.3** O fornecimento de passagens intermunicipais, são preconizados pela Lei Federal nº 8.742/1993 e com a política nacional de assistência social, com o intuito de auxiliar temporariamente os indivíduos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, obedecendo a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros. Uma vez que o porte do município de Imbituva é Pequeno Porte II, sendo que não há abrigos ou casa de passagem, para acolher pessoas em situação de rua.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** As passagens intermunicipais, deverão ser entregues, conforme solicitação à critério do CREAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, desde que não exceda o limite de fornecimento mensal, estipulado acima, devendo obrigatoriamente, o bilhete de passagem, ser entregue nas dependências da Rodoviária Municipal.
- 7.2** Será de responsabilidade da contratada todos os custos referentes à plena execução da entrega das passagens
- 7.3** Deverá comunicar o município de Imbituva, formalmente, por escrito, qualquer fato que impossibilite a entrega dos produtos dentro do prazo inicial, ficando neste caso, totalmente responsável por disponibilizar outro prazo de entrega, nos mesmos padrões e condições acima apresentadas, arcando com todas as obrigações já mencionadas, de forma a não haver prejuízos para à contratante.
- 7.4** Deverá manter contato com o município de Imbituva, a fim de, facilitar a comunicação que se fizer necessária para a realização da entrega, especialmente, com o fiscal do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos nos moldes estipulados por este termo.
- 8.2** Acompanhar a fiscalizar, através do servidor designado pelo município, a plena execução, por parte da contratada, dentro dos termos e condições estabelecidos por este instrumento.
- 8.3** Comunicar a contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução do contrato, exigindo as devidas providências a serem tomadas em decorrência da situação.
- 8.4** Fornecer a contratada, previamente, nome e telefone dos responsável pelo contrato, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados.

PAK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A fiscalização do objeto, será exercida pela servidora municipal, Fiana Tainara Taques Flugel, inscrita no CPF nº 053.464.479-11.
- 9.2** A fiscal deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização dos defeitos que forem ocasionalmente observados.

10. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento deverá ocorrer, após a entrega mensal das passagens, mediante a emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal Eletrônica e Relatório Detalhado das quantidades e destinos fornecidos, contendo no campo de Observações o nº do Processo, Contrato, Empenho e Requisitante, além dos dados bancários da empresa para pagamento, conforme a seguinte descrição:

- Fonte Livre – FMAS nº 11.294.432/0001-79.

11. PRAZOS

- 11.1** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses.

Imbituva, 31 de Agosto de 2023.

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



[ANEXO 1]

MODELO AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE PASSAGEM



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, autoriza o fornecimento de 01 (um) bilhete de passagem intermunicipal, até a cidade de xxxxxxxxxxxx, para o senhor (a) xxxxxxxxxxxx, documento oficial nº xxxxx.

Imbituva, xx de xxx de 20xx.

(Assinatura e Nome do responsável que emitiu a autorização)
(Nº Documento)
(Carimbo)

(Assinatura e Nome do requerente)

Recebi em _____ / _____ / _____

DESCRIPTIVO PASSAGENS INTERMUNICIPAIS - BENEFÍCIO EVENTUAL - SMAS 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	QTD ANUAL	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Ponta Grossa-PR. 60 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	60	720	R\$ 27,24	R\$ 19.612,80
2	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Irati-PR. 30 passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360	R\$ 13,67	R\$ 4.921,20
3	Passagem Rodoviária Intermunicipal, de Imbituva-PR a Prudentópolis-PR. 30 Passagens por mês, pelo período de 12 meses.	30	360	R\$ 20,46	R\$ 7.365,60
4	TOTAL			R\$	R\$ 31.899,60

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 5868/2021